DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1491, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Decreta luto oficial no Município de Suzanápolis pelo falecimento da ex-primeira-dama Edina Aparecida Vidotti Dias".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 110, V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Edina Aparecida Vidotti Dias no dia 12 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Senhora Edina Aparecida Vidotti Dias foi primeira-dama e Presidente do Fundo Social de solidariedade de Suzanápolis no mandato do esposo e ex-prefeito Osmar Mendanha Dias de 2013 a 2016; segunda-dama do município nas gestões de 1997 a 2000, e 2005 a 2008;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos realizados em favor da comunidade suzanapolense no decorrer de sua vida como cidadã, especialmente a contribuição em inúmeras causas sociais;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade suzanapolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela perda de uma cidadã exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL por três (03) dias contados desta data pelo falecimento da Senhora Edina Aparecida Vidotti Dias, devendo a bandeira do município permanecer hasteada à meio mastro em todos os órgãos da administração pública municipal durante o período do luto oficial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Suzanápolis/SP, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL